

DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXIII

FAXINAL, 21 de agosto, de 2023

EDIÇÃO 1.196/2023

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO 11.458/2023

SÚMULA - Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, por via amigável ou judicial, necessária para a obra de ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário integrante do sistema deste município, as áreas abaixo descritas, com fulcro no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988, conciliado com os artigos 2º e 6º, bem como no art. 5º, incisos “e”, “h” e “p”, todos do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações:

1 – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM – INTERCEPTOR 04 CODIFICAÇÃO: 007-SES-0095-

8270-LEGA-MD-0000INT04FAXINAL-ROIMÓVEL: PARTE DAS CHACARA 51 E 52 - ÁREA DE 13.572,00 M2

PROPRIETÁRIO: JOSÉ APARECIDO MENDES OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER

MUNICÍPIO: FAXINAL/PR

COMARCA: FAXINAL/PR

CERTIDÃO DE REGISTRO: MAT. 9.895 - CRI FAXINAL/PR

ÁREA DE ATINGIMENTO: 263,13 m²

EXTENSÃO: 87,71 m

LARGURA DA FAIXA: 3,00 m





DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão no vértice E12, de coordenadas N 7.346.140,079 m e E 467.384,389 m, situado no alinhamento do limite da propriedade. Deste segue com o seguinte azimute e distância: 27°38'22" e 9.40 m até o vértice PV27, de coordenadas N 7.346.148,335 m e E 467.388,712 m; 67°11'21" e 78.31 m até o vértice E13, de coordenadas N 7.346.178,695 m e E 467.460,898 m, situado até o limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 87,71 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área de atingimento de 263,13 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Responsável técnico: Solange Andrade Silva Portugal, Engenheira Civil e Sanitarista, CREA-MG: 39.597/D, Art nº 1720205659741).

2 – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM – INTERCEPTOR 04

CODIFICAÇÃO: 017-SES-0095-8270-LEGA-MD-0000INT04FAXINAL-R0

IMÓVEL: CHACARA 63/64-B - AREA DE 2.262,72 M2

PROPRIETÁRIO: MARIA FRANCISCA SANTIAGO E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER

MUNICÍPIO: FAXINAL/PR

COMARCA: FAXINAL/PR

CERTIDÃO DE REGISTRO: MAT. Nº 18.962 - CRI FAXINAL/PR

ÁREA DE ATINGIMENTO: 60,00 m² **EXTENSÃO:** 20,00 m **LARGURA DA FAIXA:** 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão no vértice E29, de coordenadas N 7.346.508,319 m e E 468.199,417 m, situado no alinhamento do limite da propriedade. Deste segue com o seguinte azimute e distância: 81°49'49" e 20.00 m até o vértice E30, de coordenadas N 7.346.511,094 m e E 468.218,743 m, situado até o limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 20,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área de atingimento de 60,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no



Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Responsável técnico: Solange Andrade Silva Portugal, Engenheira Civil e Sanitarista, CREA-MG: 39.597/D, Art nº 1720205659741).

3 – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM – INTERCEPTOR 04

CODIFICAÇÃO: 018-SES-0095-8270-LEGA-MD-0000INT04FAXINAL-R0

IMÓVEL: CHACARA 63/64-C - AREA DE 2.923,86 M2

COD. IMÓVEL: PROPRIETÁRIO: MARIA FRANCISCA SANTIAGO E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER

MUNICÍPIO: FAXINAL/PR

COMARCA: FAXINAL/PR

CERTIDÃO DE REGISTRO: MAT. Nº 18.973 - CRI FAXINAL/PR

ÁREA DE ATINGIMENTO: 60,00 m² **EXTENSÃO:** 20,00 m **LARGURA DA FAIXA:** 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão no vértice E30, de coordenadas N 7.346.511,094 m e E 468.218,743 m, situado no alinhamento do limite da propriedade. Deste segue com o seguinte azimute e distância: 81°49'49" e 20.00 m até o vértice E31, de coordenadas N 7.346.513,925 m e E 468.238,461 m, situado até o limite da propriedade.

Estes trechos perfazem uma extensão de 20,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área de atingimento de 60,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Responsável técnico: Solange Andrade Silva Portugal, Engenheira Civil e Sanitarista, CREA-MG: 39.597/D, Art nº 1720205659741).

**4 – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM – INTERCEPTOR 04****CODIFICAÇÃO:** 020-SES-0095-8270-LEGA-MD-0000INT04FAXINAL-R0**IMÓVEL:** CHACARA 63/64-E - AREA DE 2.641,84 M2**PROPRIETÁRIO:** PEDRO VIEIRA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**MUNICÍPIO:** FAXINAL/PR**COMARCA:** FAXINAL/PR**CERTIDÃO DE REGISTRO:** MAT. Nº 18.972 - CRI FAXINAL/PR**ÁREA DE ATINGIMENTO:** 60,00 m² **EXTENSÃO:** 20,00 m **LARGURA DA FAIXA:** 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão no vértice E32, de coordenadas N 7.346.515,582 m e E 468.259,467 m, situado no alinhamento do limite da propriedade. Deste segue com o seguinte azimute e distância: 89°32'05" e 20,00 m até o vértice E33, de coordenadas N 7.346.515,741 m e E 468.279,035 m, situado até o limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 20,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área de atingimento de 60,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Responsável técnico: Solange Andrade Silva Portugal, Engenheira Civil e Sanitarista, CREA-MG: 39.597/D, Art nº 1720205659741).

5 – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM – INTERCEPTOR 04**CODIFICAÇÃO:** 021-SES-0095-8270-LEGA-MD-0000INT04FAXINAL-R0**IMÓVEL:** CHACARA 63/64-F/REMANESCENTE - AREA DE 2.271,59 M2**PROPRIETÁRIO:** ANTONIO PEDRO DOS SANTOS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**MUNICÍPIO:** FAXINAL/PR**COMARCA:** FAXINAL/PR**CERTIDÃO DE REGISTRO:** MAT. Nº 20.626 - CRI FAXINAL/PR**ÁREA DE ATINGIMENTO:** 60,00 m² **EXTENSÃO:** 20,00 m **LARGURA DA FAIXA:** 3,00 m



DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão no vértice E33, de coordenadas N 7.346.515,741 m e E 468.279,035 m, situado no alinhamento do limite da propriedade. Deste segue com o seguinte azimute e distância: 89°32'05" e 20,00 m até o vértice E34, de coordenadas N 7.346.515,907 m e E 468.299,393 m, situado até o limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 20,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área de atingimento de 60,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Responsável técnico: Solange Andrade Silva Portugal, Engenheira Civil e Sanitarista, CREA-MG: 39.597/D, Art nº 1720205659741).

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, para implantação de INTERCEPTORES DE ESGOTO SANITÁRIO, ampliação SES FAXINAL.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação e da servidão administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição da desapropriação e servidão administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento, bem como assegurando-lhe o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.



Art. 6º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstenendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 7º - Os ônus decorrentes da desapropriação e servidão administrativa, das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ocorrerá às expensas da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2023.



YLSÓN ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal